



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
GERAL

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARIMBO DE TEMPO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A SOLUÇÃO DE ASSINATURA E VALIDAÇÃO POR MEIO DE APPLETS JAVA, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A LACUNA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis 13/01/2026, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, Sr. **RANSÉS GADELHA BEZERRA**, brasileiro, casado, [REDACTED] portador da RG [REDACTED], e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XXIV, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 04/09/2025, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1800206 em 10/09/2025 e, de outro lado, **LACUNA SOFTWARE LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Brasília/DF, Q CLN 110, bloco A, sala 203, n.º s/n, bairro: Asa Norte, CEP 70.753-510, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53202130090 e com inscrição distrital nº 2066618 e inscrita no CNPJ nº 20.658.903/0001-71, neste ato representada por seus sócios, Sr. **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, brasileiro, casado, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/DF, e Sr. **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED], tendo em vista o que consta Procedimento de Inexigibilidade [REDACTED] Ordem de serviço nº 06/2022 – DITEC, Portaria nº 231/2022, devidamente homologada em 14/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 14/12/2022, tudo em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:



**PRODAM**



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula sétima do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. Inclusão do “Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **13/01/2026 a 12/01/2027** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula sexta do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2023, firmado em 13/01/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado número 34.919 na data de 02/02/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

**Pela CONTRATANTE**

Ransés Gadelha Bezerra  
Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
Representante Legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico

Elio Pinto A. Barbosa  
Assessor Jurídico  
CAB/AM - 9492



## ANEXO II DE CONTRATO N° 003/2023

### TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

#### 1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.

2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.





Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
**GERAL**

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declararam estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

### 3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.





Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
**GERAL**

### 3.2 São deveres da Contratada:

- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
  - 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
  - 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
  - 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
  - 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

### 4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
  - 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.





Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
**GERAL**

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

## 5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.



*n*

*R*



Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
**GERAL**

## 6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante para a Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.
- 6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para a Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.
- 6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em países estrangeiros).
- 6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

## 7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

- 7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

## DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
- 8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

## 9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

- 9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de determinação do Contratante, salvo quando





Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

**Pela CONTRATANTE**

  
**Ransés Gadelha Bezerra**  
Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

  
**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**  
Representante Legal

  
**Elio Filho A. Barbosa**  
Assessor Jurídico  
CAB/AM - 9492

segunda-feira

02

fev/2026

DIÁRIO  
ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.636 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

Alex Pazuello/Secom



A Expo Saúde também abriu espaço para que hospitais e complexos hospitalares apresentassem suas transformações na infraestrutura

# Expo Saúde Amazonas: Governo do Estado lança Portal Saúde AM em Tempo Real

*Durante o evento, o Governo apresentou inovações e os resultados alcançados com os investimentos realizadas na rede pública de saúde*

O Governo do Amazonas lançou no dia 26 de janeiro, durante a "Expo Saúde Amazonas: Tecnologia, Gestão e Resultados", o portal Saúde AM em Tempo Real, ferramenta de monitoramento de dados da rede hospitalar. A feira de exposição também apresentou durante todo o dia as principais transformações realizadas pelo Governo do Amazonas na rede de saúde estadual desde 2019 e aconteceu no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus.

Durante a abertura do evento, o governador Wilson Lima destacou a importância do Saúde AM em Tempo Real para dar mais agilidade e um melhor atendimento ao usuário da rede estadual.

A ferramenta mostra, em tempo real, o movimento nas unidades de saúde da capital, indicadores como atendimentos de vítimas de acidentes de trânsito e um 'mapa de calor' com a intensidade da demanda nos serviços de pronto atendimento de Manaus.

**Acesse [saudeamemtemporeal.saude.am.gov.br](http://saudeamemtemporeal.saude.am.gov.br)**

O painel também inova na forma de apresentar os indicadores epidemiológicos da Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), disponibilizados no Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS (Cieges). A plataforma ficará disponível ao público no Portal da Transparência do Governo do Amazonas e também em uma versão customizada para gestores da área da saúde, para planejamento e tomada de decisão.

## Expo Saúde AM

A Expo Saúde Amazonas mostrou, de forma prática e integrada, como tecnologia, inovação e gestão vêm sendo usadas para ampliar o acesso da população, reduzir o tempo de espera e dar mais eficiência aos serviços públicos de saúde.

A exposição reuniu soluções tecnológicas, programas, experiências e serviços inovadores que trouxeram mais resolutividade aos serviços e colocaram o Amazonas em evidência em termos de avanço no setor. Ao todo, 14 estandes representaram unidades e serviços da rede estadual, com experiências interativas, demonstrações

tecnológicas e vídeos exibidos em totens espalhados pelo ambiente.

## Avanços na rede estadual

Além das soluções digitais, a Expo Saúde Amazonas abriu espaço para que hospitais e complexos hospitalares apresentassem suas transformações na infraestrutura, nos processos de gestão e nos modelos de atendimento, resultado dos investimentos realizados pelo Governo do Amazonas nos últimos anos.

Entre os destaques estão o sistema beira-leito, a implantação do modelo Fast Track no pronto atendimento, a ampliação do parque tecnológico e do parque de imagem, além da oferta de novos serviços como Hemodinâmica e Ressonância Magnética.

## Capacitação e qualificação

A programação do evento incluiu workshops técnicos com 17 temas e 23 palestrantes, voltados ao aprimoramento e à capacitação das equipes da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), fortalecendo a qualificação dos profissionais e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população. A Expo Saúde Amazonas foi aberta a profissionais da saúde, estudantes, gestores e convidados.

**PORTARIA N° 074/2026 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Tecnologia, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; **CONSIDERANDO** o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a decisão da comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Tecnologia, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; **APROVAR** o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
João Danuzio Lima de Azevedo	01.02.011304.029596/2023-14	Adjunto	22/09/2025

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 258876

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/23

Fundamento: INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022.

Objeto: a) O presente aditamento tem por finalidade: b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula sétima do Contrato Primitivo; c) Inclusão do "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais". Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. Contratada: LACUNA SOFTWARE LTDA. Valor global estimado: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais). Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 02 de fevereiro de 2026

**RANSÉS GADELHA BEZERRA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 258865

## Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

**01-Nome e Cargo:** Valéria Maria Saturnino-Assistente Téc. II; SIGED N° 01.04.016508.000246/2026-17; Destino e Período: Manaus/Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga/Rio Preto da Eva/Manaus, no período de 09 a 13.02.2026; Objetivo: Participar de ações de ordenamento turístico, visitas técnicas, lançamento do Amazonas To Go, + Crédito e Cadastar;

**02-Nome e Cargo:** Nilson Soares Cardoso-Assessor I; SIGED N° 01.04.016508.000251/2026-20; Destino e Período: Manaus/Porto Velho/Humaitá/Lábrea/Humaitá/Porto Velho/Manaus, no período de 03 a 05.02.2026; Objetivo: Participar de ações de ordenamento turístico, visitas técnicas e Lançamento do Amazonas To Go;

**03-Nome e Cargo:** Mariana Eder Martins Lodi-Assistente Adm.; SIGED N° 01.04.016508.000119/2026-18; Destino e Período: Manaus/Nápoles/Manaus, no período de 10 a 15.03.2026; Objetivo: Participação na Feira Borsa Mediterranea del Turismo - BMT 2026; e

**04-Nome e Cargo:** Katiana Pontes de Figueiredo-Assessor de Planej. Est.; SIGED N° 01.04.016508.000233/2026-48; Destino e Período: Manaus/Lisboa/Berlim/Manaus, no período de 22.02 a 06.03.2026; Objetivo: Participação na Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL 2026 e Participação na Feira ITB Berlim 2026.

Manaus, 02 de fevereiro de 2026

**MARCEL ALEXANDRE DA SILVA**

Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 258858

## Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

### EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023 - AFEAM  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM;

CONTRATADO: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP ;

OBJETO: a) Prorrogar, pela segunda vez, o prazo de vigência do Contrato 11/2023, por mais 12 (doze) meses; b) Reajustar em 4,68% os valores do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 11/2023;

PRAZO: 12 (doze) meses, de 21.12.2025 a 21.12.2026, podendo ser rescindido, sem ônus para a Administração, caso seja firmado novo contrato decorrente de licitação regularmente concluída.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado deste Segundo Termo Aditivo é de R\$ 320.428,66 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), e será pago em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal técnico;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.

DATA: 19.12.2025.

**JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**

Diretor de Crédito, no exercício da Presidência

Protocolo 258831

### EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO POR  
ADESÃO N° 7/2023 - AFEAM

CONVENENTE/PATROCINADORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONVENENTE: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

OBJETO: a) Prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do Convênio 007/2023, por mais 36 (trinta e seis) meses; b) Reajustar em 8,84% os valores dos Planos de Saúde disponibilizados no Convênio por Adesão n° 007/2023.

PRAZO: De 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 16 de dezembro de 2025, até 16 de dezembro de 2028.

VALOR: A AFEAM, na condição de patrocinadora, assim definido na forma da Resolução Normativa - RN nº 137/2006, promoverá, indiretamente, a partir do pagamento aos empregados ativos, diretores estatutários e seus respectivos dependentes legais, conforme definido na Resolução da Diretoria da AFEAM nº 171/2025 de 25.11.2025, o custeio dos Planos da GEAP.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Convenente/Patrocínadora em conjunto com a participação dos beneficiários.

DATA: 09.12.2025.

**JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**

Diretor de Crédito, no exercício da Presidência

Protocolo 258834

## Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumo utilizado no processo de envasamento de água, para atender as necessidades da fábrica envasadora no município de Manacapuru, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.006464/2025-52, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 12/02/2026 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão